



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 98/2023.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 98/2023, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar 03 (três) Serventes por excepcional interesse público, por prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado até o final de 2024 e será de natureza administrativa.

Tendo em vista que há necessidade para substituir a servidora MARILEI ROCHA BUENO que está terminando o seu contrato dia 29/09/2023, substituir a servidora ANA PAULA FIDENCIO ANTUNES, que está terminando o seu contrato em 18.02.2024 e precisa uma para cobrir a sua licença gestante e mais uma servidora para trabalhar fazendo a limpeza da Emater, Brigada Militar e Conselho Tutelar caracterizando a situação emergencial pela falta de pessoal concursado para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação na rede Municipal de Ensino e outros órgãos devido acúmulo de serviço em virtude de recorrentes atestados médicos e carência de pessoal, circunstância que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso, havia recomendações de não realização de concursos na vigência da pandemia o que impede o provimento definitivo desta demanda.

Informamos aos nobres edis que a vaga autorizada pela LEI MUNICIPAL N.º 2054/2023, para substituir a servidora ANA PAULA FIDENCIO ANTUNES, que está terminando o seu contrato em 18.02.2024, naquele projeto de lei não será provida, vamos prover através deste pois logo terminará a licença gestante e tem que ser pedida nova autorização.

Tendo em vista o retorno das atividades necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 27 de Setembro de 2023.

RUDILBERTO SOARES
LANDESFELDT:89765540000

Assinado de forma digital por RUDILBERTO
SOARES LANDESFELDT:89765540000
Dados: 2023.09.27 14:50:18 -03'00'

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 98/2023.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO TRES SERVIDORES PARA O CARGO DE SERVENTE, SUPLEMENTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - Declara situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 caracterizado pela falta de pessoal concursado para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação nas Escolas Municipais e outros órgãos devido acúmulo de serviço.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora da contratação a falta de pessoal concursado e aumento constante de serviços nas Escolas Municipais e outros órgãos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo 03 (três) serventes, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 01.

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado até o final de 2024 mantida a excepcionalidade. O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 753/2006 e 782/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A contratação de que trata o art.2º será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023.

Art. 4º - Para atender as despesas da Lei ora apresentado são indicadas as despesas abaixo descritas. Fica Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar recursos conforme abaixo discriminados.

Indicação de Despesas e Adição Suplementar. (LOA 2023)

Sec. ADMINISTRAÇÃO

Proj. Ativ. 2011- Manutenção Despesa Pessoal

Disp. 060. 3190.11.00000000500- VencimentosR\$ 6.392,76

Disp. 061. 3190.13.00000000500- Obrigações Patronais.....R\$ 1.342,28

Sec. Educação

Proj. Ativ. 2029- Educação Ensino Fundamental MDE

RUDILBERTO SOARES
LANDESFELDT:89765540000
Assinado eletronicamente em 22/03/2023
SINCRONIZADO EM 22/03/2023
SINCRONIZADO EM 22/03/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Disp. 168. 3190.11.00000000500- VencimentosR\$ 12.785,52
Disp. 169. 3190.13.00000000500- Obrigações Patronais.....R\$ 2.684,56

REDUÇÕES:

Parágrafo Único – Para a cobertura dos créditos adicionais suplementares servirão de fonte:
487- 4.4.90.51.00.00.0500 – Reserva de ContingênciaRS 23.205,12

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 27 de Setembro de 2023.

RUDILBERTO SOARES
LANDESFELDT:89765540000

Assinado de forma digital por RUDILBERTO
SOARES LANDESFELDT:89765540000
Dados: 2023.09.27 14:50:45 -03'00'

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

